

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010
(revisão do anexo de prioridades e metas)
Lei 5.294 de 05/02/2010

WILSON PEREIRA DOS SANTOS – Prefeito Municipal
FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO – Vice Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Diretoria de Planejamento e Programação Orçamentária

**Lei de Diretrizes Orçamentárias
LDO - 2010**



WILSON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO
Vice Prefeito

MOISÉS DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

FLÁVIO DONIZETE GARCIA
Secretário Municipal de Comunicação

USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Procurador Geral do Município

FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ADEVAIR BATISTA CABRAL
Secretário Municipal de Cultura

MAURÉLIO DE LIMA BATISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

CELCITA ROSA PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Bem Estar Social e Desenvolvimento Humano

GUILHERME FREDERICO DE MOURA MÜLLER
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ EUCLIDES DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Infra Estrutura

CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

ARCHIMEDES PEREIRA LIMA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

OSMÁRIO FORTE DALTRÔ
Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

EDIVÁ PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

ADRIANA BUSSIKI FIGUEIREDO SANTOS
Superintendente do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

AURÉLIO AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Cidadania

JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA
Presidente da Agência Municipal de Habitação Popular

LUIZ MÁRIO DE BARROS
Auditor Chefe

PEDRO LUIZ SINOHARA
Secretário Extraordinário para Assuntos da Copa do Mundo 2014

RONALDO ROSA TAVEIRA
Presidente do CUIABÁ PREVI

MARIA ROSÁRIO A. ORQUIZA
Ouvidora Geral do Município



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Planejamento e Programação Orçamentária

FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

RENATO RAUL SPINELLI
Secretário Adjunto

SIMONE EMÍLIA CAVASIN NEVES
Diretora de Planejamento e Orçamento

Equipe Técnica

ALDIVAN FARIA ASSAD

ALEXANDRE CÂNDIDO DE OLIVEIRA CAMPOS

CÍCERO FERREIRA

ELDO ORRO

ISABELLE MARIA GONÇALVES DE ÁVILA

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS

MÁRIO CESAR LEITE

NADJA BORGES IRINEU



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
LDO 2010 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SUMÁRIO

LEI	01
Anexo de Metas Fiscais	13
Anexo de Riscos Fiscais	23
Anexo de Prioridades e Metas	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

LDO 2010 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI Nº 5.294 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2010, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL, WILSON PEREIRA DOS SANTOS, sanciona a seguinte lei
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2010 em cumprimento ao disposto no art. 100 da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e a organização dos orçamentos;

III - das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

VI - das disposições sobre os fundos especiais;

VII - as disposições sobre as transferências voluntárias;

VIII - as disposições sobre os precatórios judiciais

IX -- as disposições sobre as alterações na legislação tributária

X - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei, os Anexos II que trata das Metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2009 são as especificadas no Anexo I desta Lei, cujas ações estão classificadas por função, subfunção e programas de governo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I

Conceitos Gerais

Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

VIII - conveniente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2010-2013.

§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900 – Todo Município.

§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Gerais

Art. 4º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, necessários para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

SEÇÃO III

Da Composição da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2010

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;



II - Orçamento da Seguridade Social;

III - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2010:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II - Juros e Encargos da Dívida - 2;

III - Outras Despesas Correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:

I - transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

II – transferências a Consórcios Públicos – 71;

III - aplicações diretas - 90;

IV – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;

Art. 7º O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.

Art. 8º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.

Art. 9º O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, previsto no art. 100, §3º inciso III, da Lei Orgânica Municipal, será constituído pela programação de investimento.

Art. 10 O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:

I – texto da Lei;



II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no §1º, incisos I, II, III, IV, §2º, incisos I, II e III, do art. 2º, inciso III do artigo 22, da Lei nº 4.320/64 e art. da Lei Complementar 101/00, na forma dos seguintes demonstrativos:

- a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
- b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº 4.320/64;
- c) receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei 4320/64;
- d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral –Anexo2 da Lei nº 4.320/64;
- e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
- f) quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
- g) quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei 4320/64;
- h) quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei 4320/64;
- i) quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da lei 4320/64;
- j) quadro demonstrativo das despesa por órgãos e funções – Anexo 9 da Lei 4320/64;
- k) quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- l) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
- m) tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei nº 4320/64;
- n) descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;
- o) demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- p) anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;
- q) demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 11 Conforme determinado pelo art. 22, inciso I da lei 4.320/64 a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- a) exposição circunstaciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;
- b) justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;
- c) justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
- d) demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
- e) demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município



Art. 12 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2010 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo I, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo II desta lei.

Parágrafo único. Serão divulgados pelo Poder Executivo na Internet:

- a) a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) a proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;
- c) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

Art. 13 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Art. 14 Na programação da despesa estão proibidas:

I – a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II – a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 15 As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão até o dia 03 de Agosto, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2010, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.

Art. 16 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas alterações

Art. 17 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria de Município de Planejamento, Orçamento e Gestão, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.



§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares, compreendendo neste limite os remanejamentos internos e as transposições de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 18 Fica o Poder Executivo autorizado a criar grupo de despesa e modalidade de aplicação em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 19 As movimentações de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o caput serão realizadas diretamente no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município, operacionalizada através de portaria do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 20 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único - a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 21 A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:

I – as obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e

II – as obras novas estiverem compatíveis com o PPA e comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo único. Entendam-se como obras inacabadas aquelas cuja execução, até 30 de junho de 2008, ultrapassarem 60% (sessenta por cento) do seu custo total financeiro contratado.

Art. 22 Durante a execução orçamentária do exercício de 2010, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo único. O cancelamento ou anulações das dotações a que se refere o caput poderão ser efetuadas no último quadrimestre do exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

Art. 23 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2010, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão, os limites agrupados em Pessoal e Encargos Sociais, Atividades de Manutenção, Atividades Finalísticas, Projetos e Operações Especiais e as Fontes de Recursos.



Art. 24 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto o Poderes Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, procederão a limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

I - a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

- a) investimentos e inversões financeiras;
- b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
- c) outras despesas correntes.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamento caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 25 Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei complementar Federal nº 101/00 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 27 A admissão de servidores, no exercício de 2010, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:

I - estiver de conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

II - houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes no referido exercício financeiro e nos dois exercícios financeiros subseqüentes.

Art. 28 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art 21 e. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/00 a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a resarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;



II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão-de-obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades-meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 30 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes a matéria.

Art. 31 A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 32 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 33 Este capítulo estabelece normas gerais para a criação, alteração e extinção de Fundos, nos termos do art. 165, § 9º, inciso II da Constituição Federal.

Art. 34 Para efeitos desta Lei, entende-se por Fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 35 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão, de Finanças, da Auditoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 36 A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 37 A lei que instituir o fundo deverá especificar:

I – o objetivo do Fundo, ou seja, a finalidade para o qual foi criado;

II – quais são as receitas das quais será composto;

III – qual será o órgão gestor do fundo e qual a sua competência;

IV – prazo de vigência determinado;

V – parâmetros de avaliação de desempenho dos programas, projetos e ações que o compõem.

Art. 38 Os Fundos Municipais terão suas transações organizadas de forma individualizada, para efeito de contabilização e prestação de contas.

Art. 39 Os planos de aplicação dos fundos correspondem aos seus respectivos programas de trabalho aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para o exercício de 2010.

Art. 40 O Município poderá determinar a desvinculação total ou parcial das receitas vinculadas a fundos, órgãos ou despesas, salvo aquelas instituídas por força constitucional, para fazer face aos seguintes eventos que ponham em risco o cumprimento das metas fiscais:



- I - queda real da arrecadação;
 - II - surgimento de passivos contingentes;
 - III - demanda por obras ou serviços eventuais de caráter extraordinário.
- Parágrafo único. A desvinculação referida no caput far-se-á por lei específica que disponha, exclusivamente, sobre o prazo de vigência, motivo e destinação dos recursos desvinculados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 41 As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 42 A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriunda de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 43 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 44 O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntárias para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mutua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:

- I - estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
- II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
- III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; ou
- IV - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 45 É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:



I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;

III - consórcios públicos, legalmente instituídos;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 1999, e que participem da execução de programas constantes do Plano Plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

Art. 46 A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei no 4.320, de 1964.

Art. 47 É vedada a destinação de recursos a entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 48 É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 49 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50 Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos nos artigos anteriores, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I - ata de fundação ou constituição;

II - estatuto social ou regimento interno e alterações posteriores;

III - cartão de CNPJ da entidade, carteira de identidade e CPF do dirigente;

IV - comprovação de regularidade do mandato da diretoria;

V - declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida por seu representante legal, no exercício de 2010;

VI - comprovação de filantrópica fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou Conselho Municipal de Assistência Social – CEAS ou Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, quando for o caso;

VIII - certificado de qualificação emitido pelo Ministério da Justiça, quando se tratar de OSCIP.

Art. 51 Deverá ser exigida contrapartida dos convenientes para as transferências voluntárias permitidas nesta lei, nos percentuais estabelecidos pelo concedente, exceto nas transferências destinadas a execução de ações sociais;

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 52 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2010 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 53 A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2010, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:

I - número da ação originária;

II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;



III - número do precatório;

IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII - data de atualização do valor requisitado;

IX - órgão ou entidade devedora;

X - data do trânsito em julgado.

Parágrafo único A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Município de Planejamento, Orçamento e Gestão, até 03 de agosto de 2009, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2010, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 54 O empenho e pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária 04.101 – Procuradoria Geral do Município.

Art. 55 Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista para pagamento de precatórios judiciais, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 56 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

IV - geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;



c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

II - anulem despesas relativas à:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 59 A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão disponibilizará em sua página na web e na Diretoria de Planejamento e Programação Orçamentária, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 60 Nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

§ 1º A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.

§ 2º Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no caput, que far-se-á, quando for o caso, em termos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 61 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2010, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 62 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2010, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 63 O projeto de lei orçamentária para 2010 será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 64 Caso o projeto de lei orçamentária não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2009, a programação relativa a pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2010 a utilização dos recursos autorizados no caput deste artigo.

Art. 65 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 05 de fevereiro de 2010.

WILSON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
ANEXO II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
<2010

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a)	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	951.007.643	897.177.022	10,478	925.715.512	820.015.513	9,622	956.654.056	795.700.876	9,380
Receitas Primárias (I)	935.764.679	882.796.867	10,310	913.837.619	809.493.861	9,498	944.981.266	785.991.986	9,266
Despesa Total	951.007.643	897.177.022	10,478	925.715.512	820.015.513	9,622	956.654.056	795.700.876	9,380
Despesas Primárias (II)	897.771.443	846.954.192	9,891	870.882.226	771.443.198	9,052	900.175.771	748.724.835	8,827
Resultado Primário (III) = (I – II)	37.993.236	35.842.675	0,419	42.955.393	38.050.662	0,446	44.805.495	37.267.152	0,439
Resultado Nominal	14.559.767	13.735.630	0,160	13.977.377	12.381.413	0,145	13.418.282	11.160.710	0,132
Dívida Pública Consolidada	349.434.416	329.655.110	3,850	335.457.040	297.153.902	3,487	322.038.758	267.857.038	3,158
Dívida Consolidada Líquida	349.434.416	329.655.110	3,850	335.457.040	297.153.902	3,487	322.038.758	267.857.038	3,158

FONTE:SMPOG/DPPO

Variáveis Macro econômicas	2010	2011	2012
Meta de inflação projetada com base em dados do BACEN	6,00	6,50	6,50
PIB municipal projetado - 6% a.a	9.076.604.616	9.621.200.893	10.198.472.946



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2010

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2008 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2008 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	876.064.000	10,84	773.277.328	9,57	(102.786.672)	(11,73)
Receitas Primárias (I)	830.811.000	10,28	765.780.217	9,48	(65.030.783)	(7,83)
Despesa Total	876.064.000	10,84	744.310.931	9,21	(131.753.069)	(15,04)
Despesas Primárias (II)	827.180.000	10,24	702.108.811	8,69	(125.071.189)	(15,12)
Resultado Primário (III) = (I-II)	3.631.000	0,04	63.671.406	0,79	60.040.406	1.653,55
Resultado Nominal	16.164.998	0,20	25.861.966	0,32	9.696.968	59,99
Dívida Pública Consolidada	380.035.926	4,70	379.160.608	4,69	(875.318)	(0,23)
Dívida Consolidada Líquida	380.035.926	4,70	370.338.958	4,58	(9.696.968)	(2,55)

FONTE:SMPOG/DPPO

PIB Municipal projetado para 2008	8.078.145.796
-----------------------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2010

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	587.632.173	773.277.328	31,59	950.692.000	22,94	951.007.643	0,03	925.715.512	(2,66)	956.654.056	3,34
Receitas Primárias (I)	580.965.381	765.780.217	31,81	932.512.000	21,77	935.764.679	0,35	913.837.619	(2,34)	944.981.266	3,41
Despesa Total	571.696.591	744.310.931	30,19	950.692.000	27,73	951.007.643	0,03	925.715.512	(2,66)	956.654.056	3,34
Despesas Primárias (II)	533.992.743	702.108.811	31,48	906.922.000	29,17	897.771.443	(1,01)	870.882.226	(3,00)	900.175.771	3,36
Resultado Primário (III) = (I - II)	46.972.638	63.671.406	35,55	25.590.000	(59,81)	37.993.236	48,47	42.955.393	13,06	44.805.495	4,31
Resultado Nominal	14.340.511	25.861.966	80,34	6.344.774	(75,47)	14.559.767	129,48	13.977.377	(4,00)	13.418.282	(4,00)
Dívida Pública Consolidada	396.200.924	379.160.608	(4,30)	363.994.184	(4,00)	349.434.416	(4,00)	335.457.040	(4,00)	322.038.758	(4,00)
Dívida Consolidada Líquida	396.200.924	370.338.958	(6,53)	363.994.184	(1,71)	349.434.416	(4,00)	335.457.040	(4,00)	322.038.758	(4,00)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	652.172.989	810.394.640	24,26	950.692.000	17,31	897.177.022	(5,63)	820.015.513	(8,60)	795.700.876	(2,97)
Receitas Primárias (I)	644.773.970	802.537.667	24,47	932.512.000	16,20	882.796.867	(5,33)	809.493.861	(8,30)	785.991.986	(2,90)
Despesa Total	634.487.172	780.037.855	22,94	950.692.000	21,88	897.177.022	(5,63)	820.015.513	(8,60)	795.700.876	(2,97)
Despesas Primárias (II)	592.642.234	735.810.034	24,16	906.922.000	23,25	846.954.192	(6,61)	771.443.198	(8,92)	748.724.835	(2,94)
Resultado Primário (III) = (I - II)	52.131.737	66.727.633	28,00	25.590.000	(61,65)	35.842.675	40,07	38.050.662	6,16	37.267.152	(2,06)
Resultado Nominal	13.696.764	24.701.018	80,34	6.059.956	(75,47)	13.906.177	129,48	12.775.053	(8,13)	11.160.710	(12,64)
Dívida Pública Consolidada	378.415.400	362.140.027	(4,30)	347.654.426	(4,00)	333.748.249	(4,00)	306.601.262	(8,13)	267.857.038	(12,64)
Dívida Consolidada Líquida	378.415.400	353.714.382	(6,53)	347.654.426	(1,71)	333.748.249	(4,00)	306.601.262	(8,13)	267.857.038	(12,64)

FONTE: SMF/SMPOG/DPPO

Variáveis Econômicas	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Meta de inflação projetada com base em dados do BACEN			-	4,70	4,50	4,50
Inflação - IPCA e meta projetada pelo BACEN	4,46	5,9	4,8			
PIB Municipal projetado (6% a.a.)	7.620.892	8.078.146	8.562.835	10.148.596	11.061.969	12.057.546



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2010

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º,

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	10.138	16,28	8.135	17,34	67.640	831,47
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	52.134	83,72	38.779	82,66	(59.505)	(731,47)
TOTAL	62.272	100,00	46.914	100,00	8.135	100,00

FONTE: SMF

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio	2.885	45,74	2.722	45,74	(855)	(45,80)
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	3.423	54,26	3.229	54,26	2.722	145,80
TOTAL	6.308	100,00	5.951	100,00	1.867	100,00

FONTE: SMF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2010

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2008	2007	2006
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	16.645
Alienação de Bens Móveis			16.645
Alienação de Bens Imóveis			

DESPESAS EXECUTADAS	2008	2007	2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	16.645
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	16.645
Investimentos			16.645
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2008 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2007 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2006 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-	-	-

FONTE: SMF

Notas: em 2007 e 2008 não houve alienação de ativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2010

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2006	2007	2008
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.898.352	14.902.777	16.757.091
RECEITAS CORRENTES	15.898.352	14.902.777	16.757.091
Receita de Contribuições dos Segurados	13.129.998	13.200.000	14.990.536
Pessoal Civil	13.129.998	13.200.000	14.990.536
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições	1.707.007		
Receita Patrimonial	691.077	929.811	1.337.926
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	370.270	772.966	428.629
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	369.917	741.588	426.891
Outras Receitas Correntes	354	31.378	1.738
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.231.346	17.278.699	18.837.663
RECEITAS CORRENTES	12.231.346	17.278.699	18.837.663
Receita de Contribuições	12.231.346	17.278.699	18.837.663
Patronal	12.231.346	17.278.699	18.837.663
Pessoal Civil	12.231.346	17.278.699	18.837.663
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	28.129.698	32.181.476	35.594.754



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2010

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS	2006	2007	2008
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	26.688.184	28.952.903	33.260.938
ADMINISTRAÇÃO	1.744.880	1.826.630	2.424.300
Despesas Correntes	1.681.455	1.824.740	2.066.147
Despesas de Capital	63.425	1.891	358.153
PREVIDÊNCIA	24.943.304	27.126.273	30.836.638
Pessoal Civil	22.401.099	24.836.021	28.633.808
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	2.542.205	2.290.252	2.202.830
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		2.290.252	2.202.830
Demais Despesas Previdenciárias	2.542.205		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	26.688.184	28.952.903	33.260.938
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	1.441.513	3.228.573	2.333.816
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2006	2007	2008
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE:SMF/RREO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2010

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
Disponibilidade de Caixa em 31/12/2005				1.739.579
2006	28.129.698	26.688.184	1.441.513	3.181.092
2007	32.181.476	28.952.903	3.228.573	6.409.666
2008	35.594.754	33.260.938	2.333.816	8.743.482
2009	36.662.597	34.258.766	2.403.830	11.147.312
2010	37.762.474	35.286.529	2.475.945	13.623.257
2011	38.895.349	36.345.125	2.550.224	16.173.481
2012	40.062.209	37.435.479	2.626.730	18.800.212
2013	41.264.075	38.558.543	2.705.532	21.505.744
2014	42.501.998	39.715.299	2.786.698	24.292.442
2015	43.777.058	40.906.758	2.870.299	27.162.741
2016	45.090.369	42.133.961	2.956.408	30.119.150
2017	46.443.080	43.397.980	3.045.100	33.164.250
2018	47.836.373	44.699.919	3.136.453	36.300.704
2019	49.271.464	46.040.917	3.230.547	39.531.251
2020	50.749.608	47.422.144	3.327.464	42.858.714
2021	52.272.096	48.844.809	3.427.287	46.286.002
2022	53.840.259	50.310.153	3.530.106	49.816.108
2023	55.455.467	51.819.458	3.636.009	53.452.117
2024	57.119.131	53.374.041	3.745.089	57.197.206
2025	58.832.705	54.975.263	3.857.442	61.054.649
2026	60.597.686	56.624.520	3.973.165	65.027.814
2027	62.415.616	58.323.256	4.092.360	69.120.175
2028	64.288.085	60.072.954	4.215.131	73.335.306
2029	66.216.727	61.875.142	4.341.585	77.676.891
2030	68.203.229	63.731.397	4.471.833	82.148.724
2031	70.249.326	65.643.338	4.605.988	86.754.711
2032	72.356.806	67.612.639	4.744.167	91.498.879
2033	74.527.510	69.641.018	4.886.492	96.385.371
2034	76.763.335	71.730.248	5.033.087	101.418.458
2035	79.066.235	73.882.156	5.184.080	106.602.538
2036	81.438.223	76.098.620	5.339.602	111.942.140
2037	83.881.369	78.381.579	5.499.790	117.441.930
2038	86.397.810	80.733.026	5.664.784	123.106.714
2039	88.989.745	83.155.017	5.834.727	128.941.441
2040	91.659.437	85.649.668	6.009.769	134.951.211

FONTE:

Nota: Projeção atuarial elaborada em fevereiro/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2010

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2010	2011	2012	
ISSQN	Incentivo	Cultura	1.100.000	1.200.000	1.308.000	o referido valor já está deduzido (conta redutora de receita) do montante da receita, a despesa será orçada pelo valor líquido da receita
TOTAL						-

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2010

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para Ano de Referência
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

FONTE:

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de fin

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF).

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (*caput*)

Não há previsão de aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, somente a manutenção ou mesmo a redução daquelas já existentes se verificado que a receita não se realizar da forma prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2010

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Setenças judiciárias	2.000.000	Utilização da reserva de contingência	2.000.000
TOTAL	2.000.000	TOTAL	2.000.000

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PPA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Valores em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Sub-função / Ação	Produto	2010	
		Meta Física	Meta Financeira
01101 - Câmara Municipal de Cuiabá			21.772.000
0001 - EXECUÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO			21.772.000
01 - LEGISLATIVA			21.772.000
031 - Ação Legislativa			21.772.000
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	3.949.120
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte	VEÍCULO MANTIDO - UNIDADE	6	155.000
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	3.670.800
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA - Mês	13,5	12.456.080
2005 - Ações de Informática	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	1.061.000
2009 - Divulgação Institucional	eventos divulgados - %	0	480.000
02101 - Secretaria Municipal de Governo			2.906.754
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			2.906.754
04 - ADMINISTRAÇÃO			2.906.754
122 - Administração Geral			2.906.754
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	68.284
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte	VEÍCULO MANTIDO - UNIDADE	6	81.700
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	317.088
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA - Mês	13,5	2.291.300
2005 - Ações de Informática	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	91.226
2022 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Vale do Rio Cuiabá	CONSÓRCIO MANTIDO - %	100	57.156
02102 - Administração Regional Sul			1.006.068
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			681.330
04 - ADMINISTRAÇÃO			681.330
122 - Administração Geral			681.330
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	99.760
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte	VEÍCULO MANTIDO - UNIDADE	3	70.520
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	113.142
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA - Mês	13,5	375.204
2005 - Ações de Informática	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	22.704
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA			324.738
15 - URBANISMO			324.738
451 - Infra-Estrutura Urbana			202.384
2014 - Serviços e manutenção e conservação de Infraestrutura	LOGRADOURO CONSERVADO - UNIDADE	100	202.384
452 - Serviços Urbanos			122.354
2013 - Manutenção de Limpeza Pública	LOGRADOURO CONSERVADO - UNIDADE	100	122.354
02103 - Administração Regional Norte			793.043
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			604.217
04 - ADMINISTRAÇÃO			604.217
122 - Administração Geral			604.217



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PPA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Valores em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Sub-função / Ação	Produto	2010	
		Meta Física	Meta Financeira
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	39.904
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte	VEÍCULO MANTIDO - UNIDADE	2	56.760
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	117.915
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA - Mês	13,5	374.158
2005 - Ações de Informática	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	15.480
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA			188.826
15 - URBANISMO			188.826
451 - Infra-Estrutura Urbana			83.300
2014 - Serviços e manutenção e conservação de Infraestrutura	LOGRADOURO CONSERVADO - UNIDADE	100	83.300
452 - Serviços Urbanos			105.526
2013 - Manutenção de Limpeza Pública	LOGRADOURO CONSERVADO - UNIDADE	100	105.526
02104 - Administração Regional Leste			682.898
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			534.409
04 - ADMINISTRAÇÃO			534.409
122 - Administração Geral			534.409
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	35.260
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte	VEÍCULO MANTIDO - UNIDADE	2	50.740
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	105.780
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA - Mês	100	328.009
2005 - Ações de Informática	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	14.620
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA			148.489
15 - URBANISMO			148.489
451 - Infra-Estrutura Urbana			78.502
2014 - Serviços e manutenção e conservação de Infraestrutura	LOGRADOURO CONSERVADO - UNIDADE	100	78.502
452 - Serviços Urbanos			69.987
2013 - Manutenção de Limpeza Pública	LOGRADOURO CONSERVADO - UNIDADE	100	69.987
02105 - Administração Regional Oeste			817.178
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			641.924
04 - ADMINISTRAÇÃO			641.924
122 - Administração Geral			641.924
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	13.244
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte	VEÍCULO MANTIDO - UNIDADE	3	79.120
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	74.060
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA - Mês	13,5	462.256
2005 - Ações de Informática	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	13.244
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA			175.254
15 - URBANISMO			175.254
451 - Infra-Estrutura Urbana			102.900
2014 - Serviços e manutenção e conservação de Infraestrutura	LOGRADOURO CONSERVADO - UNIDADE	100	102.900
452 - Serviços Urbanos			72.354



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PPA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Valores em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Sub-função / Ação	Produto	2010	
		Meta Física	Meta Financeira
2013 - Manutenção de Limpeza Pública	LOGRADOURO CONSERVADO - UNIDADE	100	72.354
03101 - Auditoria e Controle Interno			948.223
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			948.223
04 - ADMINISTRAÇÃO			948.223
122 - Administração Geral			897.913
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	54.800
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte	VEÍCULO MANTIDO - UNIDADE	1	46.440
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	25.800
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA - Mês	13,5	731.453
2005 - Ações de Informática	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	39.420
124 - Controle Interno			50.310
2015 - Implementação de Ações de Planejamento e Gestão	RELATÓRIO ELABORADO - UNIDADE	20	40.850
2016 - Auditar e Controlar a Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos Municipais	ÓRGÃO ACOMPANHADO E ORIENTADO - UNIDADE	20	9.460
04101 - Procuradoria Geral do Município			16.470.773
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			6.130.079
04 - ADMINISTRAÇÃO			6.130.079
122 - Administração Geral			6.130.079
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	287.243
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte	VEÍCULO MANTIDO - UNIDADE	3	84.951
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	142.203
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA - Mês	13,5	5.434.595
2005 - Ações de Informática	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	181.087
0028 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			898.880
15 - URBANISMO			898.880
451 - Infra-Estrutura Urbana			898.880
1042 - Desapropriação de Terreno no Loteamento El Dourado e Outro na Região do Bairro Alvorada	TERRENO DESAPROPRIADO - UNIDADE	2	50.000
1050 - Desapropriação de Terreno no Bairro João Bosco Pinheiro na Rua 01	TERRENO DESAPROPRIADO - UNIDADE	1	50.000
2017 - Desapropriações de Interesse Público	ÁREA DESAPROPRIADA - LOTE	0	798.880
0998 - OPERAÇÕES ESPECIAIS			7.360.954
28 - ENCARGOS ESPECIAIS			7.360.954
846 - Outros Encargos Especiais			7.360.954
0001 - Encargos Decorrentes de Processos Judiciais	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	127.194
0002 - Encargos com Precatórios do TRT	PRECATÓRIOS PAGOS - UNIDADE	8	1.736.495
0003 - Encargos com Precatórios do TJ	PRECATÓRIOS PAGOS - UNIDADE	11	5.497.265
9001 - GUMITÁ			2.080.860
15 - URBANISMO			2.080.860
451 - Infra-Estrutura Urbana			2.080.860
2020 - Desapropriações e Indenizações no Vale do Gumitá	ÁREA DESAPROPRIADA - LOTE	0	2.080.860



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PPA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Valores em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Sub-função / Ação	Produto	2010	
		Meta Física	Meta Financeira
05101 - Gabinete da Vice Prefeitura			667.502
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			667.502
04 - ADMINISTRAÇÃO			667.502
122 - Administração Geral			667.502
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte	VEÍCULO MANTIDO - UNIDADE	2	34.916
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	50.826
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA - Mês	13,5	581.760
06101 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão			6.455.843
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			6.455.843
04 - ADMINISTRAÇÃO			6.455.843
122 - Administração Geral			6.455.843
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	60.200
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte	VEÍCULO MANTIDO - UNIDADE	4	239.048
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	562.937
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA - Mês	13,5	5.322.098
2005 - Ações de Informática	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	271.560
06201 - Fundação Instituto de Pesquisas e Desenvolvimento Urbano			3.262.260
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			1.414.960
04 - ADMINISTRAÇÃO			1.414.960
122 - Administração Geral			1.414.960
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	2.580
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte	VEÍCULO MANTIDO - UNIDADE	100	147.060
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	223.600
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA - Mês	13,5	951.420
2005 - Ações de Informática	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	90.300
0040 - COPA DO MUNDO 2014			160.000
15 - URBANISMO			160.000
451 - Infra-Estrutura Urbana			160.000
1023 - Elaboracao dos Projetos da Copa 2014	PROJETO ELABORADO - UNIDADE	72	160.000
0042 - PLANEJAMENTO MUNICIPAL			952.300
04 - ADMINISTRAÇÃO			4.300
122 - Administração Geral			4.300
2146 - Implementação da Nova Estrutura Fundacional do IPDU	ESTRUTURA INSTALADA - UNIDADE	1	4.300
15 - URBANISMO			948.000
451 - Infra-Estrutura Urbana			948.000
1051 - Elaboração de Projetos de Melhoramento Visual / Estrutural das Entradas de Acesso ao Coxipó do Ouro, Rio dos Peixes e Distrito do Aguaçu	PROJETO ELABORADO - UNIDADE	1	50.000
2145 - Elaboração de Estudos e Projetos	ESTUDO REALIZADO E/OU PROJETO ELABORADO - UNIDADE	20	898.000
9001 - GUMITÁ			735.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PPA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Valores em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Sub-função / Ação	Produto	2010	
		Meta Física	Meta Financeira
15 - URBANISMO			735.000
451 - Infra-Estrutura Urbana			735.000
2148 - Gerenciamento do Programa Vale do Corrego Gumitá	PROGRAMA REALIZADO/MONITORADO - %	100	735.000
06301 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá			44.153.312
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			3.215.320
04 - ADMINISTRAÇÃO			3.215.320
122 - Administração Geral			3.215.320
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	90.000
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte	VEÍCULO MANTIDO - UNIDADE	2	48.800
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	2.434.320
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA - Mês	13,5	590.000
2005 - Ações de Informática	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	52.200
0018 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			40.937.992
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			40.937.992
272 - Previdência do Regime Estatutário			40.937.992
2067 - Encargos com Pensionistas e Inativos do Período e Retroativos	BENEFÍCIO CONCEDIDO - PESSOA	1921	38.740.000
2069 - Encargos com Benefícios Sociais	BENEFÍCIOS PAGOS - %	1738	2.197.992
07101 - Secretaria Municipal de Finanças			18.599.492
0013 - GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL			4.860.000
04 - ADMINISTRAÇÃO			4.860.000
129 - Administração de Receitas			4.860.000
2125 - Gestão da Arrecadação Tributária	RECEITAS MUNICIPAIS ARRECADADAS - REAIS	6	4.860.000
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			13.739.492
04 - ADMINISTRAÇÃO			13.739.492
122 - Administração Geral			13.739.492
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	29.412
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte	VEÍCULO MANTIDO - UNIDADE	5	44.049
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	531.987
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA - Mês	13,5	11.893.905
2005 - Ações de Informática	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	1.126.619
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados	CONSELHO MANTIDO - UNIDADE	1	113.520
08101 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano			12.897.693
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			11.297.281
18 - GESTÃO AMBIENTAL			11.297.281
122 - Administração Geral			11.297.281
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	252.000
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte	VEÍCULO MANTIDO - UNIDADE	32	504.000
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	222.800
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA - Mês	13,5	10.256.481
2005 - Ações de Informática	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	62.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PPA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Valores em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Sub-função / Ação	Produto	2010	
		Meta Física	Meta Financeira
0024 - GESTÃO AMBIENTAL			577.412
18 - GESTÃO AMBIENTAL			577.412
541 - Preservação e Conservação Ambiental			285.000
2136 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS - UNIDADE	100	70.000
2137 - Diagnóstico e Controle da Poluição Visual	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO MODERNIZADOS - UNIDADE	100	140.000
2140 - Conservação do Meio Ambiente	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	75.000
542 - Controle Ambiental			292.412
2134 - Manutenção da Educação Ambiental	AÇÕES DESENVOLVIDAS - UNIDADE	100	75.000
2135 - Realização de Cadastro e Fiscalização de Atividades dos Ambulantes	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	28.412
2138 - Realização de Estudos Alternativos de Construção de Shoppings Populares	ESTUDO REALIZADO - UNIDADE	100	29.000
2142 - Realização de Políticas de Preservação de Meio Ambiente	POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO IMPLEMENTADA - %	100	160.000
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA			1.023.000
15 - URBANISMO			1.023.000
452 - Serviços Urbanos			1.023.000
2139 - Manutenção de Parques e Jardins	LOGRADOURO CONSERVADO - UNIDADE	100	1.023.000
08601 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano			4.389.267
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			60.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL			60.000
122 - Administração Geral			60.000
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados	CONSELHO MANTIDO - UNIDADE	2	60.000
0024 - GESTÃO AMBIENTAL			4.329.267
18 - GESTÃO AMBIENTAL			4.329.267
541 - Preservação e Conservação Ambiental			3.679.267
2149 - Implantação de Projetos de Capacitação e Estruturação da Fiscalização	PROJETOS DE APL IMPLANTADOS - UNIDADE	50	1.550.000
2150 - Manutenção do Aquário Municipal	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	295.000
2151 - Manutenção do Horto Florestal "Tote Garcia"	IMÓVEL MANTIDO - UNIDADE	100	440.000
2153 - Manutenção do FUNDUR	ATIVIDADE MANTIDA - UNIDADE	100	770.000
2154 - Sistematização e Monitoramento da Fiscalização	FISCALIZAÇÃO REALIZADA - UNIDADE	100	110.000
2155 - Projeto Quadrante de Combate a Queimadas Urbanas	PROJETO IMPLANTADO - UNIDADE	1	514.267
542 - Controle Ambiental			650.000
2152 - Manutenção e Fiscalização da Salgadeira	FISCALIZAÇÃO REALIZADA - UNIDADE	100	650.000
09201 - Fundação Educacional de Cuiabá			3.875.154
0004 - EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSINO			2.150.174
12 - EDUCAÇÃO			2.150.174
366 - Educação de Jovens e Adultos			2.150.174
2008 - Manutenção e Expansão da Educação Técnica e Profissionalizante	PESSOA CAPACITADA - PESSOA	1650	975.482
2011 - Manutenção e Expansão do Cursinho Pré-Vestibular - Cuiabá-Vest	ALUNO MATRICULADO - PESSOA	3850	1.052.492



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PPA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Valores em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Sub-função / Ação	Produto	2010	
		Meta Física	Meta Financeira
2012 - Manutenção e Expansão da Universidade Popular	ALUNO MATRICULADO - PESSOA	440	122.200
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			1.724.980
12 - EDUCAÇÃO			1.724.980
122 - Administração Geral			1.724.980
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	301.344
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte	VEÍCULO MANTIDO - UNIDADE	1	8.600
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	54.656
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA - Mês	13,5	1.351.780
2005 - Ações de Informática	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	8.600
09601 - Fundo Único Municipal de Educação			185.465.285
0003 - EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA			185.465.285
12 - EDUCAÇÃO			185.465.285
361 - Ensino Fundamental			178.000.738
1054 - Instalação de Câmaras de Vídeos de Fronte às Escolas da Rede Municipal	ESCOLA APARELHADA - UNIDADE	96	200.000
2033 - Implementação da Modernização e Melhoria do Suporte Pedagógico e Gestão do Ensino Fundamental	ESCOLA E CRECHE MODERNIZADA E SUPORTE PEDAGÓGICO IMPLEMENTADO - %	100	1.425.874
2035 - Manutenção de Órgãos Colegiados (CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	Órgão de Colegiados Mantidos - CONSELHO	1	170.801
2038 - Implementação da Alimentação Escolar para as escolas e creches	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DISTRIBUIDA - %	100	7.503.000
2039 - Expansão e Implementação do Programa Educação Integral	Programa de Educação Integral mantido e implementado - ESCOLAS	10	453.915
2040 - Dinamizar a Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar	ALUNO ATENDIDO - PESSOA	2045	6.491.590
2043 - Dinamizar a Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	11.174.835
2044 - Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos	RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS - %	80	634.374
2045 - Implantação do Projeto Avaliar	PROJETO AVALIAR IMPLANTADO - %	100	285.000
2046 - Qualificar o Atendimento na Educação de Jovens Adultos e Idosos para Minimizar a Evasão Escolar	ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS QUALIFICADO - %	100	122.963
2047 - Qualificar o Atendimento da Educação no Campo para Minimizar a Distorção de Idade/Ano	ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO NO CAMPO QUALIFICADO - %	100	69.987
2049 - Ampliação de Prédios Escolares	PREDIOS ESCOLARES AMPLIADOS - ESCOLAS	30	7.041.263
2050 - Reforma de Predios Escolares	PRÉDIOS ESCOLARES REFORMADOS - ESCOLAS	20	5.994.788
2051 - Construção de Prédios Escolares	PRÉDIOS ESCOLARES CONSTRUÍDOS - ESCOLAS	100	2.985.500
2052 - Formação Continuada para Técnicos da Rede Municipal de Educação	TÉCNICOS CAPACITADOS - UNIDADE	100	126.130
2053 - Pagamentos aos Profissionais da Educação e Encargos Sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA - Mês	13,5	130.364.383
2055 - Repasses Financeiros para as Escolas	REPASSES FINANCEIROS EFETUADOS - %	100	1.900.000
2058 - Implantar o Programa Escola Aberta	PROGRAMA IMPLANTADO - %	30	56.335
2163 - Pagamento aos Profissionais da Educação do Retroativo e Elevação de Nível	PAGAMENTO EFETUADO - Mês	12	1.000.000
362 - Ensino Médio			705.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PPA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Valores em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Sub-função / Ação	Produto	2010	
		Meta Física	Meta Financeira
2059 - Implementar Ações de Suporte ao Ensino médio	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS - UNIDADE	9	705.000
365 - Educação Infantil			2.918.250
2042 - Ampliar o Acesso e Qualificar o Atendimento de Crianças na Educação Infantil	ALUNO ATENDIDO - PESSOA	13500	163.250
2054 - Repasses Financeiros para as Creches Municipais	REPASSES FINANCEIROS EFETUADOS - %	100	760.000
2056 - Repasses Financeiros para as Creches Filantrópicas Conveniadas	REPASSES FINANCEIROS EFETUADOS - %	100	1.995.000
366 - Educação de Jovens e Adultos			3.469.752
2048 - Ampliar o Atendimento da Eja com Formação de Turmas de Alfabetização	ATENDIMENTO DA EJA AMPLIADO - ALUNO	400	28.752
2057 - Implementar as Ações do Pró-jovem	AÇÕES DO PRÓ JOVEM IMPLEMENTADAS - ALUNO	2100	3.441.000
367 - Educação Especial			371.545
2041 - Qualificar e Ampliar o Atendimento nas Escolas e Creches para alunos com Deficiências	ATENDIMENTO NAS ESCOLAS E CRECHES PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA - ALUNO	530	371.545
10101 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura			348.459.757
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			5.007.245
15 - URBANISMO			5.007.245
122 - Administração Geral			5.007.245
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	211.560
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	875.652
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA - Mês	13,5	3.754.913
2005 - Ações de Informática	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	165.120
0024 - GESTÃO AMBIENTAL			20.000
15 - URBANISMO			20.000
451 - Infra-Estrutura Urbana			20.000
1040 - Construção de Ponte na Estrada Japuira, entre a comunidade São José e o bairro Jd. Imperial	PONTE CONSTRUÍDA - M2	2	20.000
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA			158.828.512
15 - URBANISMO			158.828.512
451 - Infra-Estrutura Urbana			130.856.712
1000 - Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	VIA PAVIMENTADA - KM	74	41.466.000
1001 - Manutenção do Sistema Viário Urbano e Rural	VIA MANTIDA - M	312000	14.333.000
1002 - Construção e Reforma de Pontes	PONTE CONSTRUÍDA - M2	400	1.510.400
1003 - Implantação da Av. das Torres	AVENIDA CONSTRUÍDA - KM	12,5	4.048.000
1004 - Duplicação da Avenida Archimedes Pereira Lima	AVENIDA DUPLICADA - KM	4,9	19.442.400
1005 - Implantação da Avenida Contorno Norte - Sul	AVENIDA CONSTRUÍDA - KM	10	15.615.600
1019 - Obras e Serviços de Edificação Urbana e Rural	Equipamentos Urbanos Mantidos - UNIDADE	1	26.480.280
1027 - Implantação de Av. Antártica	AVENIDA CONSTRUÍDA - KM	4	1.027.000
1031 - Drenagem e Pavimentação das Ruas L e Travessa Hollywood (rua 16) nos Bairros Jd. Luciana e Jd. Califórnia	VIA PAVIMENTADA - KM	1	150.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PPA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Valores em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Sub-função / Ação	Produto	2010	
		Meta Física	Meta Financeira
1032 - Reforma da Praça São José Operário (Praça da Cruzinha) no Bairro Dom Aquino	PRAÇA REFORMADA - UNIDADE	1	100.000
1033 - Drenagem as ruas do bairro Grande Terceiro	SISTEMA DE DRENAGEM CONSTRUÍDO - M2	0	100.000
1035 - Pavimentação em vias públicas no bairro José Pinto	VIA PAVIMENTADA - KM	1	100.000
1037 - Construção de Boca de Lobo na Rua Cistalina, em frente ao nº 54 e Interligação com a Galeria de Águas Pluviais da Rua Jacarandá em Frente à Associação de Moradores	OBRA CONSTRUÍDA - M2	1	20.000
1038 - Construção de Ponte Sobre o Córrego Quarta Feira, na rua Brilhante no Bairro Alvorada	PONTE CONSTRUÍDA - M2	6	60.000
1039 - Construção de Ponte ,e ou, Colocação de Manilhas na Estrada Jupuira, entre a Estrada Jurumirim e a Comunidade São José	PONTE CONSTRUÍDA - M2	1	10.000
1041 - Construção de uma ponte, e ou, colocação de manilhas na rua Benedito de Souza no bairro Novo Paraíso II	PONTE CONSTRUÍDA - M2	6	20.000
1043 - Pavimentação Asfáltica da Rua Carlos Chagas no Bairro Canjica II	VIA PAVIMENTADA - KM	0,1	70.000
1044 - Pavimentação Asfáltica da Rua C no Bairro Canjica II	VIA PAVIMENTADA - KM	0	45.000
1045 - Pavimentação Asfáltica da Rua São João no Bairro Quilombo	VIA PAVIMENTADA - KM	0	35.000
1046 - Pavimentação Asfáltica da Rua 3, do Bairro Altos da Glória	VIA PAVIMENTADA - KM	0,1	80.000
1047 - Pavimentação Asfáltica da Rua 2, do Bairro Altos da Glória	VIA PAVIMENTADA - KM	0,1	80.000
1048 - Pavimentação Asfáltica da Rua 1, do Bairro Altos da Glória	VIA PAVIMENTADA - KM	0,1	80.000
1052 - Pavimentação das ruas 19 e 31 do bairro Três Barras	VIA PAVIMENTADA - KM	0	300.000
1056 - Pavimentação asfáltica no bairro Despraiado	VIA PAVIMENTADA - KM	0	100.000
1057 - Pavimentação Asfáltica no Bairro Três Barras	VIA PAVIMENTADA - KM	0	100.000
1059 - Construção de Ponte sobre o Córrego Mané Pinto, na Rua Comandante Costa	PONTE CONSTRUÍDA - M2	0	200.000
1062 - Revitalização do Morro do Condor, entre os Bairros Coophamil e Novo Terceiro	ÁREA RECUPERADA - M	0	300.000
1063 - Pavimentação Asfáltica de Diversas Ruas do Bairro Planalto	VIA PAVIMENTADA - KM	0	300.000
1064 - Pavimentação Asfáltica na Rua S/D, do Bairro Canjica	VIA PAVIMENTADA - KM	0,1	70.000
1066 - Reforma da Praça da Baianinha no Bairro do Porto	PRAÇA REFORMADA - M2	1	200.000
1067 - Construção de um Centro de Saúde para Atender a Comunidade do Bairro do Porto	CENTRO DE SAÚDE CONSTRUÍDO - M2	1	100.000
2156 - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Operacionais	VEÍCULO MANTIDO - UNIDADE	30	4.314.032
452 - Serviços Urbanos			27.971.800
2013 - Manutenção de Limpeza Pública	COLETA DE LIXO REALIZADA - M3	12	10.775.800
2023 - Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos	LIXO COLETADO - T	12	17.196.000
0031 - SANEAMENTO BÁSICO			75.238.000
17 - SANEAMENTO			75.238.000
512 - Saneamento Básico Urbano			75.238.000
1006 - Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água	ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATENDIDO - %	100	29.961.500
1007 - Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário	ATERRO SANITÁRIO REALIZADO - M2	1	45.258.000



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Valores em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Sub-função / Ação	Produto	2010	
		Meta Física	Meta Financeira
1053 - Distribuição de água na comunidade Pico do Amor	ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATENDIDO - %	100	18.500
0040 - COPA DO MUNDO 2014			93.810.000
15 - URBANISMO			93.810.000
451 - Infra-Estrutura Urbana			93.810.000
1022 - Adequação Viária para a Copa 2014	SISTEMA REESTRUTURADO - UNIDADE	0	93.810.000
9001 - GUMITÁ			15.556.000
15 - URBANISMO			11.755.000
451 - Infra-Estrutura Urbana			11.755.000
1008 - Desenvolvimento de Infra Estrutura Urbana no Vale do Gumitá	ÁREA CONSTRUÍDA - M2	1	9.606.000
1009 - Desenvolvimento Social no Vale do Gumitá	UNIDADE ESCOLAR CONSTRUÍDA OU REFORMADA - UNIDADE	2	750.000
1010 - Realizar Estudos de Viabilidade de Projeto Gumita	ESTUDOS ELABORADOS - UNIDADE	4	849.000
1011 - Supervisão do Programa do Vale do Córrego do Gumitá	PROGRAMA MONITORADO - UNIDADE	100	550.000
17 - SANEAMENTO			3.801.000
512 - Saneamento Básico Urbano			3.801.000
1021 - Implantar o esgotamento sanitário do Gumitá	EMISSÁRIO DE ESGOTO CONSTRUÍDO - M	100	3.801.000
10302 - Companhia de Saneamento da Capital			79.600.000
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			35.400.000
17 - SANEAMENTO			35.400.000
122 - Administração Geral			35.400.000
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	3.000.000
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte	VEÍCULO MANTIDO - UNIDADE	30	600.000
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	11.000.000
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA - Mês	13,5	20.800.000
0031 - SANEAMENTO BÁSICO			44.200.000
17 - SANEAMENTO			44.200.000
512 - Saneamento Básico Urbano			44.200.000
1006 - Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água	SISTEMA MANTIDO - %	100	24.500.000
1007 - Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário	SISTEMA MANTIDO - %	100	11.200.000
2071 - Manutenção das Atividades Operacionais dos Serviços de Saneamento	SISTEMA MANTIDO - %	100	8.500.000
10303 - Agência Municipal de Habitação Popular			1.059.134
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			1.059.134
16 - HABITAÇÃO			1.059.134
122 - Administração Geral			1.059.134
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA - Mês	13,5	1.059.134
10601 - Fundo Municipal de Iluminação Pública			17.884.000
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA			80.000
15 - URBANISMO			80.000
451 - Infra-Estrutura Urbana			80.000
1030 - Iluminação do Miniestádio do Bairro Praeirinho	ILUMINAÇÃO IMPLANTADA - %	100	80.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PPA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Valores em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Sub-função / Ação	Produto	2010	
		Meta Física	Meta Financeira
0026 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA			17.804.000
15 - URBANISMO			17.804.000
452 - Serviços Urbanos			17.804.000
2121 - Encargos com Consumo Público de Energia	PAGAMENTO EFETUADO - Mês	12	7.800.000
2122 - Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Rede Pública Implantada e Mantida - %	100	10.004.000
10602 - Fundo Municipal de Habitação Popular			56.965.240
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			1.317.200
16 - HABITAÇÃO			1.317.200
122 - Administração Geral			1.317.200
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	25	78.220
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	25	392.480
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	25	730.500
2005 - Ações de Informática	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	25	116.000
0027 - HABITAÇÃO POPULAR			36.843.200
16 - HABITAÇÃO			36.843.200
482 - Habitação Urbana			36.843.200
1018 - Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais	Melhoria e Unidades Habitacionais Construídas - UNIDADE	1500	36.843.200
0028 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			2.751.840
16 - HABITAÇÃO			2.751.840
482 - Habitação Urbana			2.751.840
2126 - Regularização Fundiária	LOTE REGULARIZADO - UNIDADE	5250	2.751.840
9001 - GUMITÁ			16.053.000
15 - URBANISMO			16.053.000
451 - Infra-Estrutura Urbana			16.053.000
1025 - Construção de Moradias para o Gumitá	UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA - UNIDADE	400	15.978.000
1026 - Desenvolvimento Social no Vale do Gumitá	ESTUDO E PESQUISA REALIZADA - UNIDADE	1	75.000
11101 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano			7.539.346
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			274.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			274.000
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			250.000
2161 - Manutenção dos Conselhos Tutelares da capital nas regiões: Centro, CPA, Coxipó, Santa Izabel, Plabalto e Pedra 90	CONSELHO MANTIDO - UNIDADE	6	250.000
244 - Assistência Comunitária			24.000
1036 - Atender os Serviços Sociais Através de Convênio com a Associação da Juventude Cidadania e Luta do Bairro Três Barras	ASSOCIAÇÃO ASSISTIDA - UNIDADE	1	24.000
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			7.265.346
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			7.265.346
122 - Administração Geral			7.265.346
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	741.320



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PPA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Valores em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Sub-função / Ação	Produto	2010	
		Meta Física	Meta Financeira
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte	VEÍCULO MANTIDO - UNIDADE	10	661.340
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	VEÍCULO MANTIDO - UNIDADE	100	736.160
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA - Mês	13,5	4.528.826
2005 - Ações de Informática	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	129.000
2064 - Manutenção dos Conselhos Tutelares	CONSELHO MANTIDO - UNIDADE	8	468.700
11601 - Fundo Municipal de Assistência Social			13.466.556
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			13.466.556
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			13.466.556
241 - Assistência ao Idoso			736.340
2083 - Atenção Social ao Idoso	IDOSO ATENDIDO - PESSOA	6000	736.340
242 - Assistência ao Portador de Deficiência			367.380
2084 - Atenção Social às Pessoas com Deficiência	PESSOA ASSISTIDA - PESSOA	461	367.380
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			5.745.084
2081 - Manutenção do Programa Bolsa Família	FAMÍLIA ASSISTIDA - UNIDADE	45000	177.552
2085 - Manutenção do Programa Sentinelas / CREAS	CRIANÇA ASSISTIDA - PESSOA	80	456.204
2086 - Manutenção do Programa ProJovem	JOVEM ATENDIDO - PESSOA	1450	1.017.840
2087 - Implementação do Programa ASEF	FAMÍLIA ATENDIDA - FAMILIA	12783	2.201.164
2088 - Implementação do Programa PETI	CRIANÇA ASSISTIDA - PESSOA	4604	1.243.908
2089 - Manutenção e Ampliação do Programa SIMININA	MENINA ATENDIDA - PESSOA	1500	648.416
244 - Assistência Comunitária			6.617.752
1034 - Construção do Centro Comunitário do bairro Praeiro	CENTRO COMUNITÁRIO CONSTRUÍDO - UNIDADE	1	120.000
2076 - Atendimento Integral à Família - PAIF	FAMÍLIA ASSISTIDA - UNIDADE	25000	706.620
2077 - Manutenção e Reforma de Equipamentos Comunitários	Equipamentos Urbanos Mantidos - UNIDADE	16	2.277.660
2078 - Encargos com Benefícios Sociais	BENEFÍCIO CONCEDIDO - PESSOA	100	132.460
2079 - Implementação de Ação da Assistencial Social	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS - UNIDADE	1000	2.547.076
2080 - Implementação de Ação de Desenvolvimento Humano	AÇÃO IMPLEMENTADA - %	1000	96.664
2082 - Manutenção do Programa Abrigo (Alta Complexidade I e II)	PESSOA ASSISTIDA - PESSOA	500	737.272
11602 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			2.217.724
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.217.724
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.217.724
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			2.217.724
2066 - Apoio aos Direitos da Criança e Adolescentes	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS - UNIDADE	100	2.217.724
11603 - Fundo Municipal de Combate à Fome e à Erradicação da Pobreza			445.320
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			445.320
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			445.320
244 - Assistência Comunitária			445.320
2068 - Ações de Combate à Fome e à Erradicação da Pobreza	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS - UNIDADE	100	445.320



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PPA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Valores em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Sub-função / Ação	Produto	2010	
		Meta Física	Meta Financeira
11605 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			284.268
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			284.268
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			284.268
241 - Assistência ao Idoso			284.268
2093 - Atenção Social ao Idoso	IDOSO ATENDIDO - PESSOA	6000	284.268
11606 - Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente			284.784
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			284.784
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			284.784
242 - Assistência ao Portador de Deficiência			284.784
2094 - Apoio aos Direitos da Pessoa com Deficiência	PESSOA ATENDIDA - PESSOA	200	284.784
11607 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais			331.000
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			331.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			331.000
244 - Assistência Comunitária			331.000
1058 - Recurso destinado ao evento religioso VINDE E VEDE	ENTIDADE ASSISTIDA - UNIDADE	1	30.000
2070 - Ações de Investimento Social	Equipamentos Sociais Mantidos - %	100	301.000
12101 - Secretaria Municipal de Cultura			1.911.817
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			1.911.817
13 - CULTURA			1.911.817
122 - Administração Geral			1.911.817
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	138.199
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte	VEÍCULO MANTIDO - UNIDADE	1	31.123
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	251.120
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA - Mês	13,5	1.465.575
2005 - Ações de Informática	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	12.900
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados	CONSELHO MANTIDO - UNIDADE	1	12.900
12601 - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais			4.385.260
0010 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS			4.086.110
13 - CULTURA			4.086.110
392 - Difusão Cultural			4.086.110
2127 - Desenvolvimento de Atividades Culturais	EVENTO CULTURAL REALIZADO - UNIDADE	10	4.086.110
0011 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E CULTURAL			299.150
13 - CULTURA			299.150
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			192.725
2128 - Revitalizar e Preservar o Patrimônio Artístico e Histórico	PATRIMÔNIO ADMINISTRADO E CONSERVADO - UNIDADE	5	67.725
2130 - Financiar Projetos de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico	PROJETO FINANCIADO - UNIDADE	50	125.000
392 - Difusão Cultural			106.425
2129 - Manutenção de Equipamentos Culturais	EQUIPAMENTO MANTIDO - UNIDADE	10	106.425



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PPA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Valores em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Sub-função / Ação	Produto	2010	
		Meta Física	Meta Financeira
13101 - Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo		366,5	3.072.757
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO		326,5	2.620.397
11 - TRABALHO		326,5	2.620.397
122 - Administração Geral		326,5	2.620.397
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	153.940
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte	VEÍCULO MANTIDO - UNIDADE	13	176.300
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	302.720
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA - Mês	13,5	1.961.637
2005 - Ações de Informática	AÇÃO DE INFORMÁTICA MANTIDA - UNIDADE	100	25.800
0021 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			72.240
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			72.240
695 - Turismo			72.240
2075 - Divulgação da Marca "CUAIBÁ"	EMPRESA APOIADA - UNIDADE	20	72.240
0023 - DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			380.120
22 - INDÚSTRIA			380.120
661 - Promoção Industrial			380.120
2074 - Atração de Investimentos	EMPRESA CADASTRADA - UNIDADE	20	380.120
13601 - Fundo de Desenvolvimento de Políticas Agropecuárias			2.298.841
0022 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO			2.298.841
20 - AGRICULTURA			2.298.841
601 - Promoção da Produção Vegetal			2.030.521
2090 - Aquisição de Insumos e Infraestrutura para a Agricultura Familiar	FAMÍLIA ATENDIDA - FAMÍLIA	330	2.030.521
604 - Defesa Sanitária Animal			86.000
2092 - Manutenção do Serviços de Inspeção Municipal	EMPRESA CERTIFICADA - UNIDADE	13	86.000
606 - Extensão Rural			182.320
2091 - Manutenção de Veículos e Patrulha Agrícola	HORA/MÁQUINA - HORA	1650	182.320
13602 - Fundo Municipal de Geração de Emprego e Renda			10.805.800
0019 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			10.805.800
11 - TRABALHO			10.805.800
333 - Empregabilidade			10.780.000
1015 - Programa de Auxílio Desemprego e Capacitação Profissional	BOLSA CONCEDIDA - UNIDADE	600	3.600.000
1016 - Manutenção do programa Pró Jovem	BOLSA CONCEDIDA - UNIDADE	3000	5.508.000
1017 - Intermediação de Mão de Obra, Qualificação e Seguro Desemprego	TRABALHADOR COLOCADO NO MERCADO DE TRABALHO - PESSOA	5000	1.672.000
334 - Fomento ao Trabalho			25.800
2124 - Microcrédito Produtivo	EMPREENDEDOR APOIADO - UNIDADE	2300	25.800
14101 - Secretaria Extraordinária da Copa 2014			1.262.295
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			890.775
04 - ADMINISTRAÇÃO			890.775



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PPA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Valores em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Sub-função / Ação	Produto	2010	
		Meta Física	Meta Financeira
122 - Administração Geral			890.775
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	177.160
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte	VEÍCULO MANTIDO - UNIDADE	1	90.300
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	136.740
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA - Mês	13,5	421.215
2005 - Ações de Informática	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	65.360
0040 - COPA DO MUNDO 2014			371.520
15 - URBANISMO			371.520
451 - Infra-Estrutura Urbana			371.520
2131 - Apoio a projeto de marketing, promoção, imagem e notícias	AÇÕES DESENVOLVIDAS - UNIDADE	100	371.520
14601 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo			2.827.247
0021 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			2.827.247
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			2.827.247
695 - Turismo			2.827.247
2132 - Operacionalização e Manutenção de Serviços de Turismo	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	2.382.227
2133 - Apoio as Atividades de Marketing Promocional	CAMPANHA REALIZADA - UNIDADE	1	445.020
15101 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos			11.913.691
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			11.913.691
12 - EDUCAÇÃO			1.000.000
122 - Administração Geral			1.000.000
2061 - Despesas Decorrentes da Lei do Passe Livre aos Estudantes	ALUNO BENEFICIADO - PESSOA	20000	1.000.000
26 - TRANSPORTE			10.913.691
122 - Administração Geral			10.913.691
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA - Mês	13,5	10.913.691
15601 - Fundo Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos			61.830.400
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			2.059.400
26 - TRANSPORTE			2.059.400
122 - Administração Geral			2.059.400
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	779.400
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte	VEÍCULO MANTIDO - UNIDADE	1	375.000
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	540.000
2005 - Ações de Informática	AÇÃO DE INFORMÁTICA MANTIDA - UNIDADE	100	180.000
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados	Órgão de Colegiados Mantidos - CONSELHO	1	185.000
0015 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			50.000
26 - TRANSPORTE			50.000
128 - Formação de Recursos Humanos			50.000
2007 - Capacitação de Recursos Humanos	SERVIDOR CAPACITADO - PESSOA	30	50.000
0029 - MOBILIDADE URBANA			11.621.000
26 - TRANSPORTE			11.621.000
453 - Transportes Coletivos Urbanos			2.513.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PPA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Valores em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Sub-função / Ação	Produto	2010	
		Meta Física	Meta Financeira
2028 - Implantação de Corredor Segregado	Corredor Implantado - UNIDADE	100	550.000
2029 - Implantação de Abrigos e Passarelas	ABRIGO CONSTRUÍDO - M2	100	813.400
2030 - Implantação de Estação de Transbordo	ESTAÇÃO IMPLANTADA - UNIDADE	100	550.000
2031 - Implantação e Reforma de Terminais	Terminais Implantados - UNIDADE	100	600.000
782 - Transporte Rodoviário			9.107.600
2032 - Construção e Demolição de Redutores de Velocidade	Redutores Implantados - UNIDADE	100	754.800
2034 - Implantação de Sinalização Viária	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL IMPLANTADA - M	100	3.460.000
2036 - Ações e Programas de Trânsito	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS - UNIDADE	100	4.892.800
0040 - COPA DO MUNDO 2014			48.100.000
26 - TRANSPORTE			48.100.000
453 - Transportes Coletivos Urbanos			48.100.000
1020 - Afequacao do Trânsito de Transportes para a Copa 2014	SISTEMA REESTRUTURADO - UNIDADE	1	48.100.000
16601 - Fundo Municipal de Saúde			282.904.400
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			110.000
10 - SAÚDE			110.000
244 - Assistência Comunitária			110.000
1060 - Destinação de Recursos para o Projeto Criança Feliz - ACRIFE	ENTIDADE ASSISTIDA - UNIDADE	1	60.000
1061 - Destinação de Recursos para Ações da Casa da Benção	ENTIDADE ASSISTIDA - UNIDADE	1	50.000
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA			4.697.800
10 - SAÚDE			4.697.800
122 - Administração Geral			165.000
2109 - Manutenção Preventiva e Corretiva de Bens Móveis, Imóveis e Serviços do SUS/ Cuiabá	Bens Móveis, Imóveis e Serviços Mantidos - %	100	165.000
451 - Infra-Estrutura Urbana			4.532.800
2108 - Construir, Ampliar e Equipar a Rede de Serviços SUS/ Cuiabá.	Rede de Serviços da SMS de Cuiabá com serviços de manutenção preventiva e corretiva - %	100	4.532.800
0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			22.091.000
10 - SAÚDE			22.091.000
301 - Atenção Básica			22.091.000
1028 - Equipagem do CPS da Região Leste	CENTRO ATENDIDO - UNIDADE	1	100.000
1029 - Construção de Centro de Tratamento para Dependentes Químicos no CAPS	CENTRO DE SAÚDE CONSTRUÍDO - UNIDADE	1	400.000
2095 - Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município de Cuiabá	POPULAÇÃO ASSISTIDA - %	70	21.300.000
2097 - Implementar a Assistência a Saúde Bucal no Município de Cuiabá	POPULAÇÃO ASSISTIDA - %	1,9	41.000
2098 - Prestar Assistência em Atenção Básica e Especializada em Saúde aos Alunos da Rede Municipal de Educação.	ALUNO ASSISTIDO - PESSOA	100	200.000
2160 - Fornecimento de Protetor Solar para Servidores do Município que Prestam Serviços Expostos ao Sol	SERVIDOR BENEFICIADO - %	100	50.000
0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			152.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PPA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Valores em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Sub-função / Ação	Produto	2010	
		Meta Física	Meta Financeira
10 - SAÚDE			152.000.000
301 - Atenção Básica			152.000.000
2099 - Implementar a Assistência Ambulatorial Especializada no Município de Cuiabá	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA IMPLEMENTADA - %	0,6	40.000.000
2100 - Implementar a Assistência Hospitalar no Município de Cuiabá	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR IMPLEMENTADA - %	0,6	112.000.000
0035 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			8.100.000
10 - SAÚDE			8.100.000
301 - Atenção Básica			8.100.000
2106 - Atender à População com Medicamentos Básicos e de Alto Custo	Medicamentos Básicos e de Alto Custo ofertados - %	100	8.100.000
0036 - GESTÃO DO SUS			90.080.600
10 - SAÚDE			90.080.600
122 - Administração Geral			90.080.600
2107 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	Políticas de Valorização dos Trabalhadores do SUS Implementadas - %	50	89.802.600
2111 - Informatizar a Rede de Serviços do SUS/ Cuiabá	Rede de Serviços do SUS/ Cuiabá Informatizada e Interligada - %	100	278.000
034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			5.825.000
10 - SAÚDE			5.825.000
301 - Atenção Básica			5.825.000
2101 - Realizar Ações de Vigilância de Doenças e Agravos na População de Cuiabá.	Ações de Vigilância de Doenças e Agravos Realizados - %	100	4.105.000
2102 - Realizar ações de Vigilância Sanitária em Cuiabá	Ações de Vigilância Sanitária Realizadas - %	70	1.600.000
2105 - Manter Farmácia Popular no Município de Cuiabá	Farmácia Popular Mantida - UNIDADE	1	120.000
17101 - Secretaria Municipal de Comunicação			3.822.820
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			882.820
04 - ADMINISTRAÇÃO			882.820
122 - Administração Geral			882.820
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	28.380
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte	VEÍCULO MANTIDO - UNIDADE	1	47.386
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	121.260
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA - Mês	13,5	656.984
2005 - Ações de Informática	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	28.810
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA			2.940.000
24 - COMUNICAÇÕES			2.940.000
131 - Comunicação Social			2.940.000
2009 - Divulgação Institucional	Campanhas Realizadas - Mês	12	2.940.000
18101 - Ouvidoria Geral do Município			601.901
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			547.101
04 - ADMINISTRAÇÃO			547.101



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PPA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Valores em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Sub-função / Ação	Produto	2010	
		Meta Física	Meta Financeira
122 - Administração Geral			547.101
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte	VEÍCULO MANTIDO - UNIDADE	2	27.792
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	117.696
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA - Mês	13,5	375.383
2005 - Ações de Informática	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	26.230
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA			54.800
14 - DIREITOS DA CIDADANIA			54.800
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			54.800
2006 - Cidadania Ativa	EVENTO REALIZADO - UNIDADE	4	54.800
19101 - Secretaria Municipal de Esportes e Cidadania			11.067.815
0012 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER			3.252.055
27 - DESPORTO E LAZER			3.252.055
812 - Desporto Comunitário			3.252.055
2027 - Desenvolvimento de Atividades do Desporto e do Lazer	EVENTO REALIZADO - UNIDADE	29	3.252.055
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			6.442.560
27 - DESPORTO E LAZER			6.442.560
122 - Administração Geral			6.442.560
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	540.000
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte	VEÍCULO MANTIDO - UNIDADE	18	81.000
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	606.700
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA - Mês	13,5	5.155.760
2005 - Ações de Informática	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	59.100
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA			1.373.200
06 - SEGURANÇA PÚBLICA			728.100
181 - Policiamento			728.100
2025 - Ações de Segurança Pública	PRÉDIOS VIGIADOS - PESSOA	30	728.100
14 - DIREITOS DA CIDADANIA			645.100
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			645.100
2026 - Liberdade Assistida	MENOR ASSISTIDO - PESSOA	200	537.100
2060 - Manutenção das Ações do Programa Cidadão Legal	CIDADÃO ATENDIDO - UNIDADE	50	108.000
19601 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do desporto Municipal			1.486.000
0012 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER			1.486.000
27 - DESPORTO E LAZER			1.486.000
812 - Desporto Comunitário			1.486.000
2062 - Manutenção das Ações do Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal	PESSOA ATENDIDA - PESSOA	100	1.486.000
19602 - Fundo de Defesa do Consumidor			1.408.000
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA			1.408.000
14 - DIREITOS DA CIDADANIA			1.408.000
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			1.408.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PPA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Valores em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Sub-função / Ação	Produto	2010	
		Meta Física	Meta Financeira
2063 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	PESSOA ATENDIDA - PESSOA	100	1.408.000
29101 - Recursos sob a Supervisão da SMPOG			14.472.841
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			3.963.621
04 - ADMINISTRAÇÃO			3.963.621
122 - Administração Geral			3.963.621
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	256.860
2072 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da PRODECAP S/A	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA - Mês	13,5	2.471.361
2073 - Encargos com Obrigações Patronais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA - Mês	13,5	1.235.400
0015 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			1.740.320
04 - ADMINISTRAÇÃO			1.740.320
122 - Administração Geral			1.740.320
2119 - Capacitação de Recursos Humanos	SERVIDOR CAPACITADO - PESSOA	110	440.320
2120 - Encargos com Acertos Recisórios	SERVIDOR AVALIADO - SERVIDOR	3500	1.300.000
0016 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO			4.695.000
04 - ADMINISTRAÇÃO			4.695.000
126 - Tecnologia da Informação			4.695.000
2065 - Gestão e Desenvolvimento da Tecnologia de Informação e Comunicação	UNIDADE INFORMATIZADA - UNIDADE	30	4.695.000
0044 - MODERNIZACAO INSTITUCIONAL			399.040
04 - ADMINISTRAÇÃO			399.040
122 - Administração Geral			399.040
2118 - Gestão de Recursos Humanos	GERENTE CAPACITADO - PESSOA	30	399.040
0045 - GESTAO DE PATRIMONIO E SERVICOS			3.674.860
04 - ADMINISTRAÇÃO			3.674.860
122 - Administração Geral			3.674.860
2157 - Executar as Acoes de Gestao do Patrimonio Publico Municipal	SERVIÇO ADMINISTRATIVO MANTIDO - %	100	3.674.860
29102 - Recursos sob a Supervisão da SMF			62.709.855
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			14.109.632
04 - ADMINISTRAÇÃO			14.109.632
122 - Administração Geral			14.109.632
2096 - Encargos com o PASEP	PASEP recolhido - Mês	12	13.894.632
2113 - Encargos com Tarifas Diversas	Tarifas Diversas Pagas - Mês	12	215.000
0041 - PNAFM - PROGRAMA NACIONAL DE ADMINSITRAÇÃO PARA MUNICÍPIO			3.430.920
04 - ADMINISTRAÇÃO			3.430.920
122 - Administração Geral			3.430.920
2141 - Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municipios Brasileiros - PNAFM	PROGRAMA IMPLANTADO - %	100	3.430.920
0998 - OPERAÇÕES ESPECIAIS			45.169.303
28 - ENCARGOS ESPECIAIS			45.169.303
843 - Serviço da Dívida Interna			45.169.303
0004 - Encargos com a Dívida Pública	Dívida Pública Paga - Mês	12	45.169.303



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PPA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Valores em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Sub-função / Ação	Produto	2010	
		Meta Física	Meta Financeira
39101 - Reserva de Contingência			2.000.000
9000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			2.000.000
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.000.000
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.000.000
9999 - Reserva de Contingência	. - .	1	2.000.000
Total			1.334.481.614